



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 27/11/23
Hora: 16:54h

Assinatura

OFÍCIO N° 584/2023/ATL/PGM

Caçapava, 27 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **autoriza a concessão de subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Os efeitos da pandemia do Covid-19 ainda se fazem sentir em todos os meandros da economia nacional, em especial, sobre o sistema de transporte público municipal, que foi diretamente impactado pela redução da mobilidade de usuários frente as sucessivas restrições de circulação de pessoas.

Por conta de sua inquestionável essencialidade, o transporte coletivo urbano manteve-se e segue prestando serviço não obstante as condições de onerosidade excessiva, posto que a demanda por conta das alterações sociais decorrentes da pandemia não fez frente à cobertura dos serviços em operação, além da própria previsão contratual de reajuste anual da tarifa, que não ocorre desde 2019.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

A solução ortodoxa seria aumentar o preço da passagem, porém, neste cenário e na tentativa de amenizar o custo da tarifa, ao contrário de reequilibrar o sistema, terminaria por agravar ainda mais a situação deficitária, na medida em que acabaria por reduzir ainda mais o número de usuários.

Sendo assim, através do presente Projeto de Lei, que prevê um subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, a Administração Municipal inova em relação às medidas a serem adotadas para preservar o equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão, assegurando a modicidade das tarifas, sem onerar a população mais necessitada do sistema, priorizando o serviço público e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

A concessão de subsídio está em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, fazendo prevalecer o interesse público.

Importante reforçar que esta iniciativa de apoio à infraestrutura de mobilidade urbana do Município tem como objetivo principal a melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Por fim, a proposta de subsídio é encaminhada com a Declaração de Suficiência de Recursos em anexo ao presente projeto.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**Prefeita Municipal**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - [atl2@cacapava.sp.gov.br](mailto:atl2@cacapava.sp.gov.br)

